

# COMBATE AO DESPÉRDIO DE ÁGUA EM SANTOS E CUBATÃO

Mais 14.050 hidrômetros de diversos diâmetros serão instalados em residências, indústrias e em outros locais de consumo, nas cidades de Santos e Cubatão, segundo autorização do governador Abreu Sodré, para aquisição dos mesmos em recente despacho com o secretário de Obras do Estado, prof. Eduardo Yassuda. Esses aparelhos serão adquiridos por intermédio do Serviço de Águas de Santos e Cubatão (SASC), órgão do Departamento de Obras Sanitárias e custarão a importância de NCr\$ 565.677,60.

A instalação desses medidores permitirá um efetivo combate ao desperdício de água que se verifica naquelas cidades, proporcionando consequentemente uma acen-

tuada economia, o que implicará num abastecimento uniforme e contínuo de água na baixada Santista.

Além do mais a maioria dos consumidores, inclusive, pagará taxas menores do que a taxa fixa que vem sendo cobrada atualmente, pois a partir da instalação do medidor, a água será paga em razão do volume consumido.

**MELHORIAS NO SISTEMA**  
Medidas como essa adotada pelo governador Sodré fazem parte do programa de ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotos nas cidades de Santos e Cubatão. Recordando-se que na última semana o governador Sodré autorizou a aquisição de materiais necessários à execução de serviços de complementações da Estação de Tratamento de Água de Santos e Cubatão, no valor aproximado de 150 milhões de cruzeiros velhos. Paralelamente outras várias obras relativas ao sistema de esgotos estão sendo executadas em ritmo acelerado.

## OVINOCULTURA TERÁ CURSO EM ITAPETININGA

Em sequência ao Calendário de Certames e Demonstrações promovidos pelo Departamento de Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, será realizado no Posto Experimental de Criação de Ovinos e Caprinos de Itapetininga, no período de 8 a 13 de julho vindouro, o XIII Curso de Ovinocultura destinado exclusivamente a auxiliar de Zootecnistas Regionais, alunos de Escolas Agrotécnicas, capatazes e estudantes de Agronomia e Veterinária.

O curso será inteiramente gratuito e o Departamento de Produção Animal, como sempre, oferecerá amplas facilidades aos participantes, fornecendo-lhe transporte local, material didático, publicações, estadia, alimentação, além de conferir diplomas aos aprovados.

Os interessados deverão comparecer às 9 horas da manhã, do dia 8, em frente à Casa da Agricultura de Itapetininga. Para os casos específicos dos estabelecimentos agrotécnicos será estipulado um limite de 5 alunos por Escola.

Tendo em vista o empenho da Secretaria da Agricultura em fomentar a ovinocultura em nosso Estado aquele Departamento espera contar com o maior número possível de auxiliares de zootecnistas neste XIII Curso de Ovinocultura.

## Curso de Cooperativismo em Votuporanga

Dando cumprimento ao seu programa de cursos no corrente ano, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura em colaboração com o Fundo de Fomento e Propaganda do Cooperativismo fará realizar em Votuporanga, de 25 a 29, um curso de divulgação dessa doutrina econômica.

O currículo do programa constará da Doutrina, Organização, Legislação Cooperativista e Palestra, a cargo de técnicos do DAC e do seu Diretor Técnico, sr. Azor de Toledo Barros. As aulas serão ministradas à noite, das 19,30 às 22,45 horas e a promoção dessa iniciativa cabe à Cooperativa Agrícola dos Cafeicultores de Votuporanga, a cuja sede deverão ser enviados os pedidos de inscrição: rua Amazonas, 1042 — Votuporanga.

Aos alunos inscritos, serão fornecidos certificados de frequência para os que estiverem presentes pelo menos a 80% das aulas. O curso é gratuito e nele podem inscrever-se todos os interessados daquela cidade e da região. Qualquer outro esclarecimento pode ser solicitado à Cooperativa referida ou diretamente no DAC, à rua do Carmo, 88 — São Paulo.

## SOCIEDADE

(Conclusão da 1.ª página)

vados e a participação do próprio Governo.

A terceira alternativa, ou seja, a formação de uma sociedade de economia mista, foi apresentada como a que melhor parece corresponder às implicações técnicas, financeiras e políticas do empreendimento projetado, atendendo, principalmente ao desejável requisito de elasticidade operacional, regra geral ausente nos sistemas governamentais.

Essas alternativas serão estudadas pela Comissão de Empréstimos da Secretaria da Fazenda a qual deverá prosseguir no desenvolvimento dos estudos na sua próxima reunião marcada para o próximo dia 28 do corrente.

## CONCURSO DE LITERATURA INFANTIL

Com o prêmio de 5 mil cruzeiros novos, a Comissão Estadual de Literatura instituiu concurso para Literatura Infantil, em prosa, a ser conferido ao autor do trabalho classificado em primeiro lugar. Fara o segundo classificado foi fixado o prêmio de 3 mil cruzeiros novos. Poderão concorrer autores naturais do Estado de São Paulo ou domiciliados há mais de dois anos neste Estado. Os trabalhos concorrentes deverão ser inéditos e redigidos em português, versando os temas assuntos brasileiros e destinados a crianças entre oito e doze anos. Os originais serão recebidos de 1.º de julho a 1.º de setembro deste ano, na Comissão Estadual de Literatura, na rua Antônio de Godoi, n. 88 — 9.º andar, com nome completo do concorrente e data do nascimento, nacionalidade e naturalidade, profissão, endereço e tempo de domicílio no Estado e título do trabalho apresentado.

O concurso será julgado até o dia 20 de outubro deste ano, por uma comissão de três membros indicados pela Comissão Estadual de Literatura e designados pelo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo. As laureas terão o título de "Prêmio de Literatura Infantil Governador do Estado" de 1968 e as obras premiadas poderão ser publicadas pela CEL, a seu critério, correspondendo os prêmios em dinheiro à satisfação dos direitos autorais da primeira edição.

# IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—///—

### Telefones

Diretoria . . . . .	86-2539	Material . . . . .	86-2587
Contadoria . . . . .	86-2764	Assinaturas e	
Gerência . . . . .	86-2752	Arquivo . . . . .	86-2724
Expediente . . . . .	86-7931	Oficina do Jornal . . . . .	86-2552
Redação . . . . .	84-5810	Serviços de Artes Gráficas:	
Revisão . . . . .	86-2598	Chefia . . . . .	84-2985
Secção do Pessoal	86-6183	Oficinas . . . . .	86-7396
Tesouraria e Publicações . . . . .	86-2684		
Impressão e Manutenção . . . . .	86-6184		

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

## DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual . . . . .	NCr\$ 25,00
Semestral . . . . .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 49.853, DE 20 DE JUNHO DE 1968

Baixa o Regulamento do Comando da Força Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento do Comando da Força Pública do Estado de São Paulo, que com este baixo, assinado pelo seu Comandante Geral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Melrelles, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1968.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

## REGULAMENTO DO COMANDO DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO I

#### Da Condição

Artigo 1.º — O Comando da Força Pública compreende o Comandante Geral e os Estados Maiores, Pessoal Geral e Especial, incumbindo aos Estados Maiores o assessoramento do Comandante Geral no planejamento, na coordenação, na direção, no Comando e na fiscalização administrativa e operacional de todas as atividades atribuídas à Força Pública, pelas Constituições Federal e Estadual, pelo Decreto-lei n. 317-67, e legislação específica.

### CAPÍTULO I

#### Da Organização

Artigo 2.º — A organização do Comando da Força Pública é a seguinte:

- I — Comandante Geral
- II — Estado Maior Pessoal
  - 1) Chefe do Gabinete
  - 2) Assistentes
  - 3) Ajudantes de Ordens
  - 4) Consultoria Jurídica
  - 5) Relações Públicas
- III — Chefia do Estado Maior
  - 1) Chefe do Estado Maior
  - 2) Ajudante de Ordens
- IV — Estado Maior Geral
  - 1) Subchefe do Estado Maior
  - 2) 1.ª Secção F-1
    - a) Subsecção de Movimentação
    - b) Subsecção de Efetivos
  - 3) 2.ª Secção F-2
  - 4) 3.ª Secção F-3

- a) Subsecção de Planejamento
- b) Subsecção de Operações

- 5) 4.ª Secção F-4

### V — Estado Maior Especial

- 1) Diretoria Administrativa
- 2) Diretoria de Segurança Especializada
  - a) Subdiretoria Técnica de Bombeiros
  - b) Subdiretoria Técnica de Policiamento Rodoviário
  - c) Subdiretoria Técnica de Policiamento Florestal
  - d) Subdiretoria Técnica de Policiamento Ferroviário Fluvial
- 3) Diretoria de Saúde
- 4) Diretoria-Geral de Ensino
- 5) Diretoria de Assistência Social
- 6) Secretaria Geral
- 7) Comando do Q.G.

### CAPÍTULO III

#### Das Atribuições

Artigo 3.º — São atribuições do Comando Geral:  
I — O planejamento, a coordenação, a direção, o comando e a fiscalização administrativa e operacional da Força Pública.

Artigo 4.º — No Estado Maior Pessoal são atribuições:

I — Do Chefe do Gabinete, dos Assistentes e dos Ajudantes de Ordens, prestar, dentro do que lhes for determinado, assistência pessoal ao Comandante Geral;

II — Da Consultoria Jurídica, prestar assistência jurídica ao Comandante Geral e emitir pareceres em processos, que por ele lhe sejam encaminhados.

III — Do Setor de Relações Públicas, exercer as atividades de Relações Públicas da Corporação.

Artigo 5.º — São atribuições do Chefe do Estado Maior:

I — Exercer o Subcomando Geral da Força Pública, tendo para tanto precedência sobre os demais oficiais do mesmo posto;

II — Substituir o Comandante Geral nos seus impedimentos;

III — Coordenar a ação do Estado Maior Geral e Estado Maior Especial;

IV — Encaminhar ao Comandante Geral os assuntos devidamente estudados pelo Estado Maior Geral e Especial para decisão;

V — Executar as atividades que lhe forem delegadas pelo Comandante Geral;

VI — Determinar missões a seu assessor pessoal, o Ajudante de Ordens.

Artigo 6.º — No Estado Maior Geral, são atribuições:

I — Do Subchefe do Estado Maior, a coordenação das secções nos trabalhos de planejamento a curto, médio e longo prazos e no Comando Operacional das Unidades de emprego da Corporação.

II — Da 1.ª Secção do Estado Maior, o planejamento e movimentação do pessoal, o planejamento, estudo e controle de efetivos.

1) Da Subsecção de Movimentação da F/1, a movimentação de Oficiais e Praças da Corporação.